



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600

PARECER Nº 25/2022 - PROEN/REIT/IFFLU

22 de julho de 2022

PARECER DA CÂMARA DE ENSINO

Assunto: Orientação acerca da elaboração do Plano de Ensino de cada componente curricular previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF)

Interessados: Diretorias de Ensino dos campi, Coordenações de Curso

Membros da Câmara de Ensino: Aline Batista Rangel (representando Breno Fabrício Terra Azevedo, Diretor Geral do Centro de Referência em Tecnologia, Informação e Comunicação na Educação), Amanda Cerqueira de Almeida (representando Renato Cerqueira de Carvalho, Diretor de Ensino do Campus Cabo Frio), Catarina da Conceição Rodrigues Efraim (representando Mendel Cesar Oliveira Aleluia, Diretor de Ensino do Campus Avançado Maricá), Daniel Pinheiro Caetano Damasceno, Georgia Maria Mangueira de Almeida, Heise Cristine Aires Arêas, Ignêz Brigida de Oliveira Pina, João Felipe Barbosa Borges, Karina Rocha Rosa de Castro (representando William dos Santos Inacio, Diretor de Ensino do Campus Campos Guarus), Leonardo Carneiro Sardinha, Marcelo Peçanha Sarmento, Marianna Laranja Venancio, Rafael Artur de Paiva Gardoni, Renata de Azevedo Siqueira Pessanha, Saionara Rosa da Cruz, Susan de Cassia Alexandre, Thaís Bittencourt Muglia.

Data da  
apresentação:  
20/07/2022

INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como finalidade orientar a elaboração do Plano de Ensino de cada componente curricular previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF), quanto ao registro do planejamento das ações pedagógicas, sendo este um instrumento didático-pedagógico e administrativo de elaboração de um componente curricular ao currículo do curso, devendo compor o rol de documentos dos cursos, de acordo com as normativas institucionais.

MÉRITO

1. Fundamentação legal:

Considerando:

- O cumprimento do disposto no Art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que descreve as seguintes responsabilidades dos docentes:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- O cumprimento da Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015, que altera a redação do § 1º do Art. 47 da Lei nº 9.394/96:

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente:

I – em página específica na internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecido o seguinte:

.....

d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização; .....

IV – deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte:

a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;

b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;

c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações;

.....

(Grifo nosso)

- A Portaria IFF nº 1442, de 09 de outubro de 2017, aprova a Instrução Normativa nº 01/2017/PROEN, do IFFluminense, constante no anexo da referida Portaria que orienta os procedimentos para a elaboração do Calendário Acadêmico dos campi do IFFluminense, que dispõe:

Art. 7º Na elaboração do Calendário Acadêmico de cada campus do IFFluminense, deverão constar, no mínimo, estas indicações:

.....

XVI - Data-limite para entrega do plano de ensino;

- A necessidade de instruir os procedimentos para elaboração e acompanhamento do Plano de Ensino no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

## 2. Definição:

O Plano de Ensino é o documento institucional de registro do planejamento das ações pedagógicas de cada unidade curricular durante o período letivo, obedecendo o estabelecido no Projeto Pedagógico dos Cursos do IFF, bem como nas diretrizes curriculares nacionais determinadas para aquele curso, sendo esse plano elaborado e cumprido pelo docente.

É um instrumento didático-pedagógico e administrativo de elaboração. Pode-se pensar, primeiramente, que:

[...] planejamento é processo de busca de equilíbrio entre meios e fins, entre recursos e objetivos, visando ao melhor funcionamento de empresas, instituições, setores de trabalho, organizações grupais e outras atividades humanas. O ato de planejar é sempre processo de reflexão, de tomada de decisão sobre a ação; processo de previsão de necessidades (...) visando à concretização de objetivos, em prazos determinados e etapas definidas, a partir dos resultados das avaliações (PADILHA, 2001 apud BAFFI, 2002, p. 30).

Sendo planejamento, o Plano de Ensino também é estratégico, reflexivo, crítico e dinâmico, devendo, no decorrer de seu percurso de aplicação, ser revisado, questionado e aprimorado.

É importante ressaltar também que o planejamento deve considerar “as condições do presente, as experiências do passado, os aspectos contextuais e os pressupostos filosófico, cultural, econômico e político de quem planeja e com quem se planeja” (PADILHA, 2001 apud BAFFI, 2002, p. 63). Contudo, Takada (2009) ainda nos mostra que há três dimensões básicas a serem consideradas no planejamento, quais sejam a realidade, a finalidade e o plano de ação.

Sendo plano, trata-se de um documento utilizado para o registro de decisões do tipo: “o que se pensa fazer, como fazer, quando fazer, com que fazer, com quem fazer. Para existir plano é necessária a discussão sobre fins e objetivos, culminando com a definição dos mesmos” (BAFFI, 2002).

### 3. Finalidade:

A elaboração do Plano de Ensino tem como objetivo facilitar o acompanhamento do planejamento pedagógico dos cursos por parte dos coordenadores, professores, pais e responsáveis e dos próprios estudantes, permitindo a divulgação das metodologias e dos critérios a serem adotados e dos conteúdos de cada componente curricular dos cursos do IFF. O Plano de Ensino facilita e incentiva a interdisciplinaridade no planejamento pedagógico, permitindo aos professores o acesso aos Planos de Ensino de seus colegas e a elaboração conjunta.

É por meio do Plano de Ensino que valores como a interdisciplinaridade são trabalhados e que a concretização do aprendizado é garantida. Além disso, o Plano de Ensino é responsável por organizar as atividades planejadas e distribuí-las pelo tempo disponível, de modo que as metas estabelecidas sejam atingidas.

O Plano de Ensino carrega a importância de concretizar o projeto pedagógico e o que é definido pelas diretrizes curriculares. Por meio dele, o ensino é garantido com qualidade e eficácia.

### 4. Elaboração:

No IFF, o Plano de Ensino fica inserido no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) conforme documento mapeado para tal finalidade. É elaborado pelo(a) professor(a) responsável pelo componente curricular, apresentado aos estudantes. A Coordenação do Curso, Setor Pedagógico e a Direção de Ensino do campus orientam os(as) professores(as) quanto ao seu preenchimento.

É importante que o(a) professor(a) tenha conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e dos principais documentos institucionais relacionados às atividades acadêmicas como, por exemplo, o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do campus e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) a fim de que estes sejam usados como norteadores da elaboração do documento.

### 5. Encaminhamento e fluxo:

O Plano de Ensino é elaborado no início da oferta do componente curricular, podendo ser revisto quando necessário. A versão inicial e as demais alterações serão encaminhadas à Coordenação do Curso, nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico do campus, para verificação e validação, e, posteriormente, a Coordenação do Curso encaminhará a versão eletrônica à Diretoria de Ensino do campus.

Ressalta-se que os Planos de Ensino são documentos públicos e que, conforme a Lei nº 13.168/2015, devem estar acessíveis ao público externo. Após sua elaboração, o Plano de Ensino é discutido junto ao corpo docente do curso, com assessoria de pedagogo(a) e/ou técnico(a) em assuntos educacionais, para que todos os(as) professores(as) tenham uma visão geral de seus objetivos, seus conteúdos curriculares e o que se espera do(a) estudante após o término do componente. Dessa forma, o grupo docente toma conhecimento dos conteúdos a serem trabalhados, podendo, assim, orientar a organização dos outros Planos de Ensino, estruturando suas atividades com pertinência, evitando sobreposições e permitindo o planejamento de atividades interdisciplinares.

Recomenda-se que o referido Plano de Ensino seja entregue em até 2 semanas após o início do período letivo, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico do campus.

O Plano de Ensino é atualizado a cada nova oferta do componente curricular. Esse plano pode e deve ser adaptado de acordo com as necessidades que possam surgir no decorrer do período. Caso isso ocorra, o(a) professor(a) deve divulgar essas alterações à Coordenação do Curso e aos(as) estudantes.

A Direção de Ensino do campus recebe e autoriza os Planos de Ensino e os encaminha para publicação.

#### PARECER

Em vistas do exposto, e da apresentação e considerações feitas na reunião da Câmara de Ensino no dia 20 de julho de 2022, os Diretores de Ensino, juntamente com o Presidente da Câmara de Ensino, emitem o presente parecer para que seja utilizado como orientação nos campi do IFF quanto ao tema.

#### CONCLUSÃO

Os Diretores de Ensino e o Presidente da Câmara de Ensino aprovam o presente parecer referente às orientações para elaboração do Plano de Ensino do IFF, a partir da presente data.

Carlos Artur de Carvalho Areas (1001488)

PRO REITORIA DE ENSINO

Presidente da Câmara de Ensino

Membros da Câmara de Ensino  
Portaria Nº 450/2022 - REIT/IFFLU, de 27 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel Pinheiro Caetano Damasceno, CHEFE - RPS - CPECITAB, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE ENSINO, em 26/07/2022 09:23:43.
- Marcelo Pecanha Sarmento, DIRETOR - CD3 - DIRGAPAREIT, DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA E POLÍTICAS DE ACESSO, em 25/07/2022 14:01:45.
- Marianna Laranja Venancio, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA E POLÍTICAS DE ACESSO, em 25/07/2022 14:01:11.
- Joao Felipe Barbosa Borges, DIRETOR - CD4 - DENSAPRCI, DIRETORIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM, em 22/07/2022 17:47:21.
- Heise Cristine Aires Areas, PEDAGOGO-AREA, DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, em 22/07/2022 14:00:18.
- Susan de Cassia Alexandre, DIRETOR - CD3 - DECM, DIRETORIA DE ENSINO, em 22/07/2022 12:52:10.
- Thais Bittencourt Muglia, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA E POLÍTICAS DE ACESSO, em 22/07/2022 10:52:54.
- Ignez Brigida de Oliveira Pina, PEDAGOGO-AREA, DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, em 22/07/2022 10:52:41.
- Amanda Cerqueira de Almeida, DIRETOR - SUBST - DESCF, COORDENAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO AO ENSINO SUPERIOR, em 22/07/2022 10:50:18.
- Aline Batista Rangel, COORDENADOR - FG2 - CEADREIT, Coordenação de Educação a Distância, em 22/07/2022 10:47:20.
- Saionara Rosa da Cruz, DIRETOR - CD4 - DIRPEREIT, DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, em 22/07/2022 10:42:48.
- Karina Rocha Rosa de Castro, DIRETOR - SUBST - DEACCG, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, em 22/07/2022 10:18:55.
- Catarina da Conceicao Rodrigues Efraim, COORDENADOR - FG1 - NAPNECAM, COORDENACAO PEDAGOGICA E ASSISTENCIA ESTUDANTIL, em 22/07/2022 10:02:10.
- Leonardo Carneiro Sardinha, DIRETOR - CD3 - DIRESTBCC, DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR DE TECNOLOGIA E BACHARELADOS, em 22/07/2022 09:57:34.
- Georgia Maria Mangueira de Almeida, DIRETOR - CD3 - DEPECSAP, DIRETORIA DE ENSINO E POLÍTICAS ESTUDANTIS, em 22/07/2022 09:49:00.
- Rafael Artur de Paiva Gardoni, DIRETOR - CD3 - DECBJI, DIRETORIA DE ENSINO, em 22/07/2022 09:19:29.
- Renata de Azevedo Siqueira Pessanha, SECRETARIO EXECUTIVO, PRO REITORIA DE ENSINO, em 22/07/2022 09:13:58.
- Carlos Artur de Carvalho Areas, PRO-REITOR - CD2 - PROEN, PRO REITORIA DE ENSINO, em 22/07/2022 09:13:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 375261

Código de Autenticação: 677622f848

